



# Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



## DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2023-CMC

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### DECRETA

**ART. 1º** - Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, referentes ao exercício de 2020, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Jair Rocha da Silva, com respaldo no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 346/23 - Primeira Câmara**, emitido pelo Tribunal de Contas Estadual.

**ART. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**ART 3º** - Publique-se e archive-se.

**Cantagalo-PR, 04 de dezembro de 2023.**



**CIRO JOSÉ ABREU**  
Presidente do Legislativo



Fone/Fax: (42) 3636-1228  
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
CNPJ 95.684.619/0001-79



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
 ANO III - EDIÇÃO 200/2023 – TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2023-CMC

SÚMULA: TRANSFERE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 04/12/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal está em reforma;

CONSIDERANDO que em decorrência da obra o prédio encontra-se sem disponibilidade para realização de sessões e reuniões;

CONSIDERANDO os eventuais riscos de acidente com servidores e vereadores ao permanecerem desenvolvendo suas atividades no ambiente em obras;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção das atividades do Poder Legislativo dentro do possível

**DECRETA**

Art. 1º Em conformidade com o §1º do Art. 2º e §1º do Art. 19 do Regimento Interno, fica **TRANSFERIDA** a sede da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, para o Colégio Estadual Olavo Bilac, no dia 04/12/2023, para realização de Sessão Ordinária que acontecerá as 18h e eventuais sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo-PR, 04 de dezembro de 2023.

**CIRO JOSÉ ABREU**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228  
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
CNPJ 95.684.619/0001-79



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2023-CMC

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**DECRETA**

ART. 1º - Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, referentes ao exercício de 2020, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Jair Rocha da Silva, com respaldo no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 346/23 - Primeira Câmara**, emitido pelo Tribunal de Contas Estadual.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 04 de dezembro de 2023.

**CIRO JOSÉ ABREU**  
Presidente do Legislativo



Fone/Fax: (42) 3636-1228  
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
CNPJ 95.684.619/0001-79

**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



ACESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

**10%**

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª 2ª 3ª 4ª 5ª

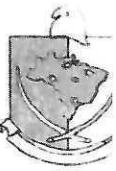
10/08 11/09 10/10 10/11 11/12





# Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023-CMC

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### DECRETA

**ART. 1º** - Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, referentes ao exercício de 2020, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Jair Rocha da Silva, com respaldo no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 346/23 - Primeira Câmara**, emitido pelo Tribunal de Contas Estadual.

**ART. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**ART 3º** - Publique-se e archive-se.

**Cantagalo-PR, 30 de novembro de 2023.**

**FRANCISCO JUNIOR PIANTKOSKI**

Presidente Da Comissão De Economia Finanças e Fiscalização

**RUDIMAR MAGLIATI**

Relator

**EDSON LUIS MELLO DE ASSIS**

Membro



Fone/Fax: (42) 3636-1228

Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná

CNPJ 95.634.619/0001-79



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023

Tendo em vista o envio à esta Câmara Municipal de Cantagalo-PR os autos do Processo nº TC 167680/21 referente à Prestação de Contas do Poder Executivo do ano de 2020, verifica-se que o Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das referidas contas.

Nesta esteira, tem-se que o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, é de competência desta Casa de Leis tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, bem como o julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Outrossim, fora enviado os autos do Processo nº TC 167680/21 à Comissão Permanente de Economia Finanças e Fiscalização, a qual após exame detalhado e considerando o parecer prévio do TCE-PR, concluiu pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Prefeito referente ao exercício de 2020 elaborando assim o Projeto de Decreto Legislativo que segue em anexo

Desta feita, tendo em vista que os autos do processo citado ficaram à disposição do nobres Vereadores para vistas bem como a necessidade de votação das contas pelo plenário desta Casa, peço a Vossas Excelências a apreciação do projeto de Decreto Legislativo em conformidade com o Regimento Interno.

Ademais, esta Comissão Permanente de Economia Finanças e Fiscalização optou pela elaboração do projeto de decreto legislativo de APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Poder Executivo do exercício de 2020 e solicitamos aos nobres edis a aprovação do presente projeto.

  
**FRANCISCO JUNIOR PIANTKOSKI**

Presidente Da Comissão De Economia Finanças e Fiscalização

  
**RUDIMAR VAGLIATI**

Relator

  
**EDSON LUIS MELLO DE ASSIS**

Membro





## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 31º/2023

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas nas dependências do Colegio estadual Olavo Bilac de Cantagalo-PR, sede do legislativo conforme o decreto 33/2023, reuniram-se os vereadores e a vereadora para a 31ª sessão ordinária do ano de 2023. Dando início aos trabalhos, o Presidente convocou o 1º Secretário para fazer a chamada nominal, constatando a ausência do vereador Eliel Zimmermann. Em matéria de ordem do dia e do expediente: Leitura do comunicado sobre o recebimento do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 469/23 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná e encaminhamento para a Comissão da Economia, Finanças e Fiscalização para análise e emissão de projeto de decreto. Leitura, discussão e votação Projeto de decreto nº 01/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal, sendo aprovado. Leitura do Projeto de lei nº 20/2023 de autoria do Legislativo Municipal, tramitando em regime de urgência. Leitura dos Projetos de lei nº 47, 49, 50, 51 e 52/2023 de autoria do Executivo Municipal, tramitando em regime de urgência. Em matéria de primeira discussão: Leitura, discussão e votação do parecer das comissões de legislação, justiça e redação referente ao projeto nº 19/2023 de autoria do Legislativo municipal, sendo aprovado. Leitura dos pareceres da comissão de legislação, justiça e redação referente aos Projetos de lei nº 27 e 31/2023 de autoria do executivo municipal, sendo aprovados. Leitura dos pareceres da comissão de economia, finanças e fiscalização referente aos Projetos de lei nº 27 e 31/2023 de autoria do executivo municipal, sendo aprovados. Leitura, discussão e votação do Projeto de lei nº 27 e 31/2023 de autoria do executivo municipal, sendo aprovados. Leitura, discussão e votação da Emenda Modificativa nº01/2023 de autoria do Legislativo Municipal, referente ao projeto de lei 40/2023 de autoria do Executivo Municipal, sendo aprovada. Em matéria de segunda discussão: Leitura e votação da sumula do Projeto de lei nº40/2023 de autoria do executivo municipal, sendo aprovado.

Nada mais a ser tratado declarou-se encerrada a presente sessão.

*Edson Lourenço Mello de Souza*  
*Reinaldo*  
*Jose de Moura Damiano*

